



## O papel de atividade de argumentadora em uma audiência no Juizado Especial Criminal

**Bruna Carolina de Melo Souza**

Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), Brasil  
orcid.org/0009-0005-1986-9317

**Amitza Torres Vieira**

Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), Brasil.  
orcid.org/0000-0002-3641-303X

O objetivo deste estudo é investigar o papel de atividade de argumentadora desempenhado pela conciliadora em uma audiência no Juizado Especial Criminal (JECrim). Nessa instância jurídica, destinada a processar infrações de menor potencial ofensivo, o mandato institucional (Maynard, 1984) a ser alcançado pelos representantes da instituição é o arquivamento do caso. Para tanto, ancoramo-nos nos estudos sobre papéis de atividade (Sarangi, 2010; Halvorsen; Sarangi, 2015) e na abordagem da argumentação interacional (Schiffrin, 1987). Nossa metodologia é de cunho qualitativo-interpretativo (Denzin; Lincoln, 2006), e os dados reais de fala foram transcritos segundo o modelo Jefferson de transcrição (Loder, 2008). Os resultados da análise mostram que a emergência do papel de argumentadora está diretamente relacionada ao processo de persuasão das partes para o arquivamento do caso. Ao desempenhar esse papel, a profissional realiza as ações de apresentar, reformular e sustentar sua posição, bem como de refutar a posição da parte em desalinhamento.

**Palavras-chave:** Argumentação. Papel de atividade. Mandato institucional. Juizado Especial Criminal

### El papel de actividad de argumentadora en una audiencia en el Juzgado Especial Criminal

El objetivo de este estudio es investigar el papel de actividad de argumentadora desempeñado por la conciliadora en una audiencia en el Juzgado Especial Criminal (JECrim). En esta instancia jurídica, destinada a procesar infracciones de menor potencial ofensivo, el mandato institucional (Maynard, 1984) que deben cumplir los representantes de la institución es el archivo del caso. Para ello, nos basamos en los estudios sobre papel de actividad (Sarangi, 2010; Halvorsen; Sarangi, 2015) y en el enfoque de la argumentación interaccional (Schiffrin, 1987). Nuestra metodología es cualitativa-interpretativa (Denzin; Lincoln, 2006), y los datos fueron transcritos según el modelo de transcripción de Jefferson (Loder, 2008). Los resultados del análisis muestran que la emergencia del papel de argumentadora está directamente relacionada con el proceso de persuasión de las partes para archivar el caso. Al desempeñar este papel, la profesional realiza acciones de presentar, reformular y sostener su posición, y refutar la posición de la parte en desalineamiento.

**Palabras clave:** Argumentación. Papel de actividad. Mandato institucional. Juzgado Especial Criminal

### The activity role of the arguing in a hearing in a Criminal Special Court

The aim of this study is to investigate the activity role of the arguing performed by the conciliator in a Criminal Special Court (JECrim). In this legal instance, intended to handle minor offenses, the institutional mandate (Maynard, 1984) that must be fulfilled by the institution's representatives is the dismissal of the case. To do so, we draw on studies on activity roles (Sarangi, 2010; Halvorsen; Sarangi, 2015) and the interactional argumentation approach (Schiffrin, 1987). Our methodology is qualitative-interpretative (Denzin; Lincoln, 2006), and actual data were transcribed according to the Jefferson transcription model (Loder, 2008). The results of the analysis show that the emergence of the arguing role is directly related to the process of persuading the parties to dismiss the case. In performing this role, the professional carries out actions of presenting, reformulating, and sustaining their position, and refuting the positions of the misaligned parties.

**Keywords:** Argumentation. Activity role. Institutional mandate. Special Criminal Court.

## Introdução

O Juizado Especial Criminal (JECrim) é uma instância do Poder Judiciário brasileiro que tem por finalidade oferecer uma abordagem mais desburocratizada e célere para determinados delitos. Sua atribuição abrange a conciliação, o processo, o julgamento e a execução de infrações penais e crimes de menor potencial ofensivo, definidos como aqueles cuja pena máxima não ultrapasse dois anos. Durante as audiências preliminares, as partes podem chegar a um acordo<sup>1</sup> por intermédio do conciliador, cujo mandato institucional<sup>2</sup> (Maynard, 1984) é arquivar o processo de modo que ele não avance para outras instâncias do judiciário. Nesse cenário, a argumentação possui um papel importante na negociação do acordo, meta a ser alcançada pelo representante da instituição na audiência.

Em contextos institucionais/profissionais, os indivíduos assumem papéis específicos que orientam suas ações e a maneira como essas ações são percebidas e interpretadas dentro desse tipo de atividade. Esses papéis específicos, reconhecidos na literatura como papéis de atividade (Sarangi, 2010; Halvorsen; Sarangi, 2015), dependem do tipo de atividade em que o indivíduo está participando e geralmente são definidos em relação aos outros participantes. No contexto institucional de uma audiência preliminar no JECrim, interessa-nos investigar o papel de atividade desempenhado pela conciliadora para convencer as partes a arquivar o caso. Tendo em vista o contexto eminentemente argumentativo de fala a ser analisada, mais especificamente buscamos descrever o papel de argumentador que a conciliadora da audiência investigada assume e as ações<sup>3</sup> realizadas por ela no desempenho desse papel.

Para alcançar esses objetivos, aliamos a teoria dos papéis de atividade (Sarangi, 2010; Halvorsen; Sarangi, 2015) à perspectiva interacional em argumentação (Schiffrin, 1987). Nessa abordagem, três componentes argumentativos são fundamentais: posição, disputa e sustentação. A posição refere-se à proposição à

---

<sup>1</sup>O acordo pode ser celebrado entre as partes ou com o Ministério Público.

<sup>2</sup> Maynard (1984) denomina mandato institucional a organização e orientação da interação para o cumprimento de uma meta-fim pertinente à instituição em questão. Estudos desenvolvidos no contexto do JECrim mostram que a meta perseguida pelos conciliadores em audiências preliminares é arquivar o caso (Machado; Vieira, 2022; Mesquita; Silva; Vieira, 2022).

<sup>3</sup> Ação, tal qual assumimos neste trabalho, é definida por Clift (2016, p. 2) como “coisas que podemos fazer com as palavras”, ou seja, uma ação é a função que os falantes/ouvintes dão a uma fala. Assim, uma mesma elocução pode ser entendida como um aviso, um pedido ou uma oferta. É a organização sequencial da conversa, que atesta, pela sequencialidade dos turnos, qual sentido deve ser confirmado e qual deve ser descartado pelos participantes.

qual o falante se alinha e com a qual se compromete, já a disputa envolve a oposição a uma posição, podendo ser apresentada de forma indireta ou mitigada. A sustentação, por sua vez, está relacionada ao fornecimento de informações que respaldam a credibilidade da posição apresentada.

No que tange à metodologia, este estudo consiste em uma análise qualitativa e interpretativa (Denzin; Lincoln, 2006). Para nossa análise, selecionamos uma audiência preliminar no Juizado Especial Criminal de uma cidade de pequeno porte da Zona da Mata de Minas Gerais. O encontro foi gravado em áudio e transcrito conforme o modelo Jefferson de transcrição (Loder, 2008).

Com esta pesquisa, esperamos poder contribuir, numa perspectiva interacional, para a compreensão das práticas profissionais de conciliadores nesses encontros institucionais, bem como aliar contribuições às teorias e aos trabalhos que se dedicam à análise da argumentação interacional.

## **1. Argumentação interacional**

As teorias da argumentação têm uma extensa trajetória que remonta aos escritos de Aristóteles na Grécia Antiga, estendendo-se até os tempos contemporâneos. Esses estudos, desenvolvidos e diversificados ao longo de mais de dois milênios, experimentaram uma notável expansão no século XX. As abordagens linguísticas contemporâneas ampliam as concepções aristotélicas e propõem a análise de argumentos com base em dados empíricos, considerando a complementaridade entre retórica e dialética na análise dos argumentos. Dentre essas vertentes, a perspectiva interacional de Schiffrin (1987), à qual nos aliamos, propõe uma análise da argumentação que englobe tanto suas propriedades textuais – como um monólogo – quanto suas propriedades interacionais – como um diálogo. Em outros termos, as relações textuais entre sustentação e posição, bem como a organização interacional da disputa – desafio, defesa, refutação, e assim por diante – são consideradas na análise do discurso argumentativo. Central para essa concepção são os três componentes da argumentação propostos pela autora: posição, disputa e sustentação.

A posição refere-se a uma ideia com a qual o falante se alinha e se compromete. Assim, uma parte essencial de uma posição é a ideia em si, ou seja, informações descritivas sobre situações, estados, eventos e ações no mundo. Já o compromisso

do falante com essa ideia pode ser demonstrado por meio de uma afirmação que reivindica a verdade da proposição. Os falantes também podem indicar sua confiança na posição, por exemplo, por meio de atenuações ou intensificações no que dizem. Outra parte vital da posição é a sua apresentação. De acordo com Schiffrin (1987), quando as posições são apresentadas verbalmente, os falantes utilizam um volume aumentado e mantêm a palavra por um período prolongado. A autora acrescenta ainda que, embora muitas posições representem crenças pessoais sobre como o mundo é, elas também podem refletir crenças sobre como o mundo deveria ser e podem revelar, além de ideias, valores morais.

O segundo componente proposto por Schiffrin (1987) diz respeito à disputa (ou refutação) de uma posição, considerando que os indivíduos podem se opor a qualquer uma (ou mais) de suas partes, seja em relação ao conteúdo proposicional, à orientação do falante ou a implicações pessoais e morais da performance verbal. A autora destaca que, em alguns casos, essas refutações são apresentadas de forma indireta ou mitigada. A não concordância com uma posição pode ser encoberta porque pode ser definida apenas por referência a um conjunto prévio de conhecimentos que os interlocutores utilizam para interpretar o que é dito. A linguista salienta que alguns tópicos, como política ou religião, são culturalmente definidos como disputáveis. No entanto, outros assuntos tornam-se fontes de disputa apenas em contextos específicos.

O terceiro componente da argumentação é a sustentação e está relacionado ao fornecimento de informações que ajudem o ouvinte a chegar a uma conclusão sobre a credibilidade da posição apresentada. Segundo a autora, há muitas formas de sustentar uma posição, tais como explicações, justificações ou defesas por meio de evidências.

Na próxima seção, procederemos à discussão sobre os papéis de atividade, explorando principalmente os estudos de Sarangi (2010) e Halvorsen e Sarangi (2015).

## **2. Papéis de atividade**

O termo papel de atividade é explorado inicialmente nos estudos de Clark (1996) sobre atividades conjuntas. Fundamentando-se no conceito de tipo de

atividade<sup>4</sup> (Levinson, 1992), o autor define atividades conjuntas como aquelas em que duas ou mais pessoas buscam alcançar determinado objetivo, e os envolvidos na interação são ratificados como participantes em papéis específicos. Esses papéis auxiliam na definição das ações de cada indivíduo e na compreensão do que estão fazendo, orientando, assim, suas expectativas e comportamentos durante a interação. Posteriormente, em uma perspectiva linguístico-interacional, Sarangi (2010) e Halvorsen e Sarangi (2015) dedicam-se a estudar o papel de atividade em ambientes institucionais/profissionais. Aprofundando a noção de Clark (1996), os autores consideram que os papéis de atividade dependem do tipo de atividade da qual o indivíduo participa, sendo geralmente definidos em relação aos outros participantes. Para Sarangi (2010) e Halvorsen e Sarangi (2015), os tipos de atividade demandam o desempenho de um conjunto de papéis, e dentro desse conjunto, existem papéis latentes que podem emergir a qualquer momento durante a interação.

Em sua análise de interações em consultas médicas, em ambientes de assistência básica, Sarangi (2010) explora o papel de médico<sup>5</sup>, que pode ser visto como um conjunto de papéis que combina aspectos de educação, terapia, vigilância e salvaguarda do bem comum. No cenário da atenção primária, o autor demonstra como o médico necessita configurar momentaneamente e cumulativamente papéis relevantes a partir do conjunto de papéis disponível. O autor observa o desempenho de pelo menos dois papéis do conjunto de papéis: o papel terapêutico do médico, ao escutar e discutir os sintomas do paciente, e o papel pedagógico, ao apresentar explicações e instruções para o tratamento. Os papéis de terapeuta e pedagogo são os papéis de atividade desempenhados pelo médico naquela atividade.

Halvorsen e Sarangi (2015) destacam que a categorização de um tipo de atividade pode ser enquadrada dentro de um espectro, em uma relação mais ou menos semelhante ao protótipo daquela atividade. Uma determinada forma estrutural, sequencial ou estilística pode, por exemplo, divergir do que é tomado como prototípico, com esquemas inferenciais correspondentes vinculados ao objetivo do tipo de atividade. Assim, como os tipos de atividade não são pré-estruturados, da mesma forma, as trajetórias interacionais, dentro de um tipo de

---

<sup>4</sup> De acordo com Levinson (1992), tipo de atividade pode ser caracterizado como eventos delimitados, socialmente constituídos, com objetivos definidos e com restrições sobre os participantes, contexto e assim por diante, mas acima de tudo sobre os tipos de contribuições permitidas.

<sup>5</sup> Segundo Sarangi (2010), a caracterização do papel do médico pode ser historicamente atribuída a Foucault (1972).

atividade, também não o são. Portanto, os papéis de atividade não podem ser categorizados independentemente da atividade na qual ocorrem, mas devem relacionar-se com a situação social na qual são assumidos ou atribuídos e, por isso, são fundamentalmente dependentes de um mandato representado no tipo de atividade em questão. Maynard (1984) define o mandato institucional como a organização e orientação da interação institucional para atingir uma meta-fim específica da instituição. Em outras palavras, a interação institucional envolve uma orientação de pelo menos um dos participantes para algum objetivo central, tal como ocorre na interação analisada no presente estudo, em que o arquivamento do caso é a meta perseguida pela representante da instituição.

Na seção seguinte, abordamos o contexto do nosso estudo, bem como as orientações metodológicas que seguimos nesta investigação.

### **3. Metodologia e contexto de estudo**

Adotamos uma abordagem qualitativa e interpretativa nesta pesquisa. A escolha por essa metodologia se baseia na visão de Denzin e Lincoln (2006), que caracterizam a pesquisa qualitativa como uma prática situada que adota um enfoque naturalista, permitindo investigar os processos de construção de sentidos, tendo na linguagem o campo dessa produção.

Neste estudo, analisamos dados gerados no âmbito do projeto de pesquisa O Português falado na Zona da Mata de Minas Gerais: constituição de um banco de dados de Audiências Preliminares do Juizado Especial Criminal<sup>6</sup>. O corpus é composto por onze audiências no JECrim, perfazendo um total de 03:00:18 horas de gravação em áudio. Esse material foi gravado, em dezembro de 2012, com um dispositivo analógico Panasonic, modelo RQ-L11, pela coordenadora do projeto, que atuou como observadora não-participante das audiências. Posteriormente, os áudios foram transcritos por bolsistas do projeto de pesquisa, seguindo o modelo Jefferson de transcrição<sup>7</sup> (Loder, 2008). Para efeito de análise, selecionamos, para este estudo, a audiência denominada A briga. Essa decisão foi motivada pelo fato de o encontro em

---

<sup>6</sup> Projeto aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisas com Seres Humanos da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), CAE 03965712.50000.5147, em dezembro de 2012.

<sup>7</sup> Verificar anexo.

questão, após análise prévia, apresentar refutação à posição defendida pela conciliadora, além de mostrar-se bastante produtivo em sequências argumentativas.

A audiência preliminar selecionada ocorreu no JECrim de uma cidade de pequeno porte da Zona da Mata de Minas Gerais, identificada como Quedas<sup>8</sup>. Na primeira instância do JECrim, uma ação pode ser iniciada tanto na Polícia Militar, que lavrará o Boletim de Ocorrência (BO), como na Polícia Civil. Em ambos os casos, a Polícia Civil é responsável por redigir o Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) e encaminhá-lo ao Juizado, que providenciará a intimação das partes para a audiência preliminar. Em termos legais, a audiência *A briga* é enquadrada como condicionada à representação. Nesse tipo de ação, há mais de uma parte envolvida no ato delituoso, sendo necessário que todas expressem formalmente seu interesse em dar andamento ao processo ou decidam celebrar o acordo. No segundo caso, os implicados optam por renunciar ao processo e o caso é arquivado. Quando não há o aceite do arquivamento do caso, pode-se oferecer uma pena alternativa aos autores, a transação penal, que consiste no pagamento de prestação pecuniária ou na prestação de serviço à comunidade. Entretanto, esse benefício só assiste a réus primários e apenas pode ser realizado a cada cinco anos.

A organização macroestrutural de audiências no JECrim foi estudada por Machado e Vieira (2022). As autoras identificaram quatro fases nesses encontros: *abertura*, *apresentação do problema*, *oferecimento do arquivamento/oferecimento da transação penal* e *fechamento*. A fase de *abertura* envolve o chamamento das partes e cumprimentos. A segunda fase, *apresentação do problema*, compreende a justificativa para a audiência, a confirmação de informações do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) e o esclarecimento de questões legais. A terceira fase, *oferecimento do arquivamento/oferecimento da transação penal*, abrange a proposta de arquivamento ou de transação penal, negociação para arquivamento do processo e confirmação dos termos do acordo. Por fim, a quarta fase, *fechamento*, engloba a assinatura do acordo e fornecimento das últimas instruções.

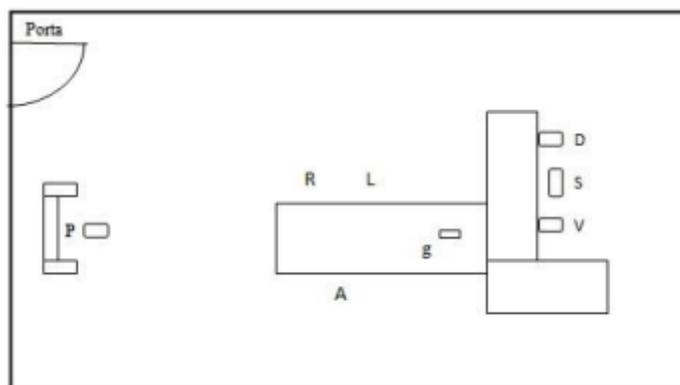
A audiência *A Briga* é conduzida por uma oficial de justiça designada conciliadora pelo juiz da comarca. O caso envolve uma denúncia de lesão corporal durante uma briga entre Mauro, Ramon, Leo e Roger. Mauro e Ramon, pai e filho,

---

<sup>8</sup> Em cumprimento a normas éticas, os nomes próprios referentes aos dados desta pesquisa são fictícios.

optaram por assinar um termo de desinteresse antes da audiência, indicando sua falta de interesse em prosseguir com o processo. Por outro lado, Leo e Roger comparecem à audiência. O encontro tem duração total de 15 minutos e 24 segundos. Além de Sonia, a conciliadora, Roger e Leo, os envolvidos no fato, também estão presentes na audiência Davi e Vitor, estagiários de direito, e Ana, a advogada. A figura a seguir apresenta a organização espacial da audiência com a disposição dos participantes, em que P é a pesquisadora; R e L são, respectivamente, Roger e Leo; A representa Ana; D e V representam Davi e Vitor; S representa Sonia; e, por fim, g representa a posição do gravador.

Figura 1 - Disposição espacial da audiência A briga



Fonte: Acervo da pesquisa

#### 4. O papel de argumentadora em uma audiência preliminar no Juizado Especial Criminal

A audiência *A briga* ocorre para apurar uma denúncia de lesões recíprocas entre quatro rapazes, sendo que dois deles já haviam assinado o Termo de Desinteresse antes de a audiência começar e, portanto, não participam do encontro. No encontro, a conciliadora apresenta considerações legais sobre o caso e sugere o arquivamento, alinhando-se com o cumprimento do mandato institucional. Embora Leo mostre disposição em concordar com o arquivamento, Roger não aceita imediatamente essa solução. Dessa forma, a profissional precisa lidar com a divergência de interesse dos envolvidos no caso. Para tanto, Sônia coconstrói sequências argumentativas para que essa posição em desalinhamento venha a ser conjuntamente reconstruída e reformulada.

O excerto (1) mostra o início da audiência, logo após a conciliadora ter cumprimentado os rapazes envolvidos na briga e estes se sentarem à mesa.

**Quadro 1** – Transcrição do excerto 1

11	Sonia	vocês quatro brigaram
12		(2,0)
13		ce↑rto?
14	Leo	Humhum
15	Sonia	o porquê↑ não vem ao <u>caso</u> aqui
16	Leo	Humhum
17	Sonia	é:: do jeito que foi lavrada a ocorrê:↑ncia (1,0) a gente entende
18		que foi lesões recíprocas o que são lesões recíprocas QUEM↑ bateu
19		apanhou QUEM↑ apanhou também baTEU.
20		(2,0)
21		porque aqui no caso só↑ quando há desproporção mui:↑to grande
22		entre o tamanho de um e de outro que a gente até entende que um
23		tenha só apanhado e o outro só batido
24		(2,0)

O Quadro 1 retrata a fase da audiência denominada *Apresentação do Problema*, na qual a conciliadora segue procedimentos institucionais específicos. Esses procedimentos incluem justificar a realização da audiência, confirmar as informações do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) e esclarecer questões legais.

A conciliadora inicia sua fala por meio da narrativa breve<sup>9</sup>: “você quatro brigaram” e do questionamento “ce↑rto?” (linhas 11-13). Essas informações já estão registradas no TCO, documento que a profissional tem em mãos. Portanto, o propósito desse primeiro questionamento não é a coleta de informações, mas, sim, a confirmação da veracidade do documento, funcionando como um prefácio à explicação legal sobre a infração.

Nos turnos seguintes, a conciliadora esclarece o que deve ser considerado na condução do caso (linha 15) e como o delito está enquadrado nos termos da lei (linhas 17-23). Esse esclarecimento, para além de uma explicação legal, funciona, no curso da interação, como uma sustentação (Schiffrin, 1987). Sonia explica que, devido à ausência de uma grande disparidade entre os tamanhos físicos das pessoas envolvidas, o caso é considerado como lesões recíprocas. Consequentemente, ainda

<sup>9</sup> As narrativas breves são “histórias curtas, com tópicos específicos, organizadas em torno de personagens, cenários e de um enredo” (Riessman, 2001, p. 697)

que de forma implícita, o turno sugere que todos os envolvidos podem ser considerados infratores e, portanto, sujeitos à mesma penalidade.

Podemos observar que a profissional utiliza um argumento de evidência legal<sup>10</sup> para enfatizar uma perspectiva específica sobre o caso, ilustrando seu papel de atividade como argumentadora na interação. As contribuições de Leo, nas linhas 14 e 16, indicam concordância, sinalizando que ele está alinhado com a interpretação e com a orientação da conciliadora.

No Quadro 2, a seguir, observamos a continuação da sequência argumentativa<sup>11</sup>, na qual Sônia segue atuando como argumentadora, explicitando sua posição (Schiffrin, 1987) e construindo novas sustentações. O excerto ilustra o início da fase de *Oferecimento do Arquivamento*, que consiste na negociação do direcionamento do processo, na proposição da resolução do caso e na confirmação dos termos do acordo. Essa fase em que o papel de argumentadora se manifesta primordialmente é a etapa mais longa da audiência.

**Quadro 2** – Transcrição do excerto 2

25	Sônia	o que eu aconselho aqui a vocês como conciliador↑(1,0)arquivar
26		Isso
27		(1,0)
28		fazer como o:: (1,0)Ramon (1,0)o outro é o::?
29		(1,0)
30	Ana	[deixa eu confirmar aqui]
31	Vitor	[Mauro]
32	Ana	pai dele
33	Roger	é o pai
34	Sônia	(1,0)
35		não(.)não tocar isso pra frente >porque que< que vai acontecer↑
36		(2,0)
37		Se ele pagar uma Cesta básica Ou Prestar um servi:ção Você
38		também vai te↑r (.) que pagar uma cesta básica(.) ou prestar um
39		servi↑ço
40	Leo	então: deixa pra lá assim mesmo
41	Sônia	nós vamos esta↑r (.) trocando cebo::↑la
42	Davi	só que:: não tem possibilidade de prestação de serviço não
43	Sônia	ah é°esqueci°sempre esqueço que a prestação de serviço ta
44		suspensa
45	Davi	seiscentos e vinte e do↓is

<sup>10</sup> Barletta (2014, p.79) define argumento de evidência legal como sustentações que têm como base documentos legais.

<sup>11</sup> Entendemos sequência argumentativa como a organização de turnos em que emergem a posição e as ações de sustentação ou de refutação. Nessa sequência, as sustentações podem emergir antecedendo a posição, tal como acontece nos excertos 1, 2, 3, 4 e 6, ou podem ocorrer subsequentes à apresentação da posição, como pode ser observado no excerto 5.

Na linha 25, a conciliadora apresenta sua posição: “o que eu aconselho aqui a vocês como conciliador<sup>1</sup> (1,0) arquivar isso” (linhas 25-26). Essa ação orienta-se para a efetivação do acordo: “arquivar isso” (linha 26). Após um lapso de tempo, na linha 27, Sônia apresenta uma nova sustentação, que é feita por meio de uma analogia, em que a profissional aconselha que os envolvidos façam como Ramon e o pai, Mauro, que já haviam aceitado o arquivamento (linhas 28-29).

Nas linhas 30-33, a sequência de turnos de falas constitui uma digressão<sup>12</sup> que, embora não contribua substantivamente para a conversa, opera para sustentá-la, já que a conciliadora busca confirmar o nome de um dos envolvidos na briga, Mauro, que havia concordado em assinar o termo de desinteresse antes da audiência. Após essa digressão, Sonia reformula<sup>13</sup> sua posição, na linha 35, fazendo uso de uma linguagem mais informal: “não (.) não tocar isso pra frente”.

O uso do conectivo explicativo “porque”, na linha 35, inicia, na sequência de argumentação, outra sustentação, que é feita por meio de argumento de evidência legal. A profissional explica que, caso não haja arquivamento, ambos os infratores serão igualmente penalizados com uma quantia em dinheiro ou prestação de serviço comunitário (linhas 35-39). Na linha 40, a sugestão de Leo para “deixar pra lá” reflete seu alinhamento com a posição de Sonia e sua disposição em não levar adiante o conflito.

Na linha 41, Sonia reformula sua segunda sustentação, novamente distanciando-se do discurso institucional ao utilizar a expressão popular “trocar cebolas” (linha 41). Em seguida, o estagiário, Davi, relembra que a prestação de serviço está temporariamente suspensa. Isso significa que a não realização do acordo acarretaria, exclusivamente, o pagamento de cesta básica no valor de seiscentos e vinte dois reais<sup>14</sup> a uma instituição credenciada. Essa contribuição reforça a posição da conciliadora e sinaliza o alinhamento dos demais profissionais da instituição aos objetivos institucionais.

---

<sup>12</sup> Segundo Dascal e Katriel (1981, p 78), a digressão é uma produção que não está diretamente relacionada aos turnos anteriores e posteriores de fala e podem operar tanto na regulação e sustentação da conversação quanto na contribuição substantiva para ela.

<sup>13</sup> Para Bilmes (2011), o termo formulação está atrelado a um referente, bem como à descrição em palavras do que os interagentes estão realizando ou realizarão nos turnos seguinte. A reformulação, por sua vez, seria constituída como um segundo dizer dessa primeira formulação.

<sup>14</sup> Valor do salário mínimo em 2012.

A seguir, o excerto (3) mostra o seguimento da fase de *Oferecimento do arquivamento*, e a conciliadora continua a desempenhar o papel de argumentadora. No entanto, desta vez, Sonia direciona diretamente suas intervenções a Roger, designando-o como interlocutor ratificado. Até então, Roger não havia se manifestado na interação, e demonstrava, por sua postura e feição<sup>15</sup>, maior resistência ao arquivamento.

**Quadro 3** – Transcrição do excerto 3

55	Sonia	Roge:r (2,0) levando isso adiante
56		(1,0)
57		o que o senhor lucra com isso?
58	Roger	uai:
59	Davi	custa seiscentos e vinte e dois. e oh↑
60	Leo	deixa isso ai de lado
61	Sonia	pois então↑
62		(1,0)
63	Roger	uai
64		(2,0)
65	Sonia	seiscentos e vinte e doi:↑s rapaz (.) pega uma namora:da vai pra
66		uma festa aí esquece o ocorrido
67	Roger	tenho muita fra↑lda pra comprar seiscentos e vinte e dois dá pra
68		comprar muita fra:lda
69	Sonia	seiscentos e vinte e dois então compra muita fra::lda
70	Leo	muita: fralda
71	Roger	>muita caixa de leite que dá pra pagar<
72	Sonia	então (3,0) eu acho que é a melhor solução aqui(.)
73	Leo	tá bom
74	Sonia	se vocês têm as suasdiferenças pessoais como eu falei não interessa aqui,
75		fica com vocês em outro lugar (.) Quedas é pequenininho mas DÁ↑ pra um
76		evitar o outro
77	Leo	Dá
78	Sonia	dá::?
79	Leo	com certeza°
80	Sonia	>e outra< se um tá numa conversa o outro entra depo:is>vocês não precisa passar
81		pela rua cês não precisa dar bom DI↑A um pro
82		outro< (.) igno:↑ra um ao outro e cada um segue sua vi↑da
83	Leo	cla:ro

O Quadro 3 mostra a continuidade da argumentação da conciliadora, após uma longa pausa e uma sequência de conversa baixa, nas linhas 55 a 57, Sônia dirige-se a Roger, questionando-o: “o que o senhor lucra com isso?”. Essa primeira ação, para

<sup>15</sup> Em conversa informal com a pesquisadora a respeito desta audiência, a conciliadora informou que pistas não verbais sinalizadas por Roger indicavam a não concordância desse participante com o acordo proposto. A conciliadora acrescentou que ela necessita ter certeza da concordância de todas as partes para que o acordo seja celebrado.

além de um pedido de informação, funciona como uma sustentação da posição assumida pela conciliadora - Roger não lucrará nada levando o processo adiante. Em resposta, na linha 58, Roger utiliza a interjeição “uai”, comum no estado de Minas Gerais, indicando refutação à posição implícita na pergunta de Sônia. Ele não se alinha porque acredita que pode se beneficiar ao não concordar com o arquivamento.

No turno seguinte, Davi mais uma vez contribui para a argumentação da conciliadora, ao destacar o prejuízo financeiro que seria acarretado aos autores do delito (linha 59). A utilização da interjeição “oh” com pronúncia mais aguda tende a enfatizar a quantia e a perda para os envolvidos.

Na linha 61, Leo sugere ignorar o conflito, indicando novamente sua disposição em arquivar. A conciliadora reforça essa consideração, com a expressão de concordância e confirmação “pois então” (linha 62), mas Roger novamente manifesta resistência em se alinhar (linha 63).

Após uma pausa de dois segundos, a conciliadora retoma o prejuízo financeiro: “seiscentos e vinte e dois rapaz (.)” (linha 65) e, em seguida, introduz uma nova sustentação via narrativa breve hipotética (linhas 65-66). Nesse caso, a conciliadora cria uma situação fictícia em que Roger poderia utilizar o dinheiro para se divertir com sua namorada em uma festa.

No entanto, no turno seguinte, Roger refuta a caracterização atribuída a ele como um jovem festeiro, já que o dinheiro serviria, por outro lado, para comprar muitas fraldas (linha 67-68) e muitas caixas de leite (linha 71). Sonia prontamente se alinha a essa evidência (linha 69), seguida por Leo (linha 70). Nessa sequência (linha 69), podemos perceber que a conciliadora utiliza a evidência levantada por Roger como uma sustentação para a sua posição, retomando o arquivamento como a melhor solução: “então (3,0) eu acho que é a melhor solução aqui(.)” (linha 72)

O papel de argumentadora continua sendo relevante na linha 74, quando a conciliadora, após somente uma das partes se manifestar a favor do arquivamento (linha 74), introduz uma nova sequência argumentativa. Desta vez, Sonia deixa de abordar o prejuízo financeiro e passa a considerar as questões interpessoais entre os envolvidos. Primeiramente, ela defende que o contexto institucional em questão não seria o ambiente para resolver questões pessoais (linhas 74-75), e que as partes podem evitar interações diretas (linha 75). Além disso, a profissional argumenta que

os envolvidos na briga podem adotar práticas para evitar conflitos no dia a dia e não precisam fazer uma reconciliação forçada (linhas 80-82).

As evidências que Sonia apresenta nessa sequência (linhas 74-82) mais uma vez reforçam seu alinhamento com a meta institucional. Ela não está buscando uma reconciliação entre os envolvidos, mas sim um acordo que permita o encerramento do processo. Das partes, Leo é o único que demonstra estar alinhado à posição da conciliadora, como podemos perceber nas linhas 77, 79 e 83.

Dessa forma, devido à necessidade de superar a resistência continuamente imposta por Roger ao arquivamento, Sonia continua a desempenhar o papel de argumentadora, mas dessa vez recorre a outras estratégias de sustentação, como podemos observar no excerto (4) seguinte.

**Quadro 4** – Transcrição do excerto 4

84	Sonia	porque eu acho realmente uma bobagem doutora a senhora não
85		concorda comigo?
86	Ana	concordo°
87	Sonia	pra quê que vai fazer ele pagar seiscentos e vinte e dois se o
88		senhor também vai ter que pagar:
89	Ana	( )
90	Sonia	aí o que que acontece se fosse um de vocês se TODOS (.) que aqui eu tenho já alguns
91		termos de desinteresse mas se vocês insistirem de que querem continuar(.)eu vou
92		ter que marcar uma
93		NO↑VA audiência
94	Roger	é: [isso aí mesmo]
95	Sonia	<[os outros vão to::dos] comparecer aqui> quem vai morrer de rir↑ as instituições
96		de Quedas (1,0) porque vocês são muitos ó dá pra mandar <um pro asilo um pro
97		hospital um pra creche um pro capes> óh↑ todo mundo vai ganhar seiscentos e vinte
98		e dois conto
99	Vitor	centro espí:rita
100	Sonia	centro espí::rita entendeu?
101		(2,0)
102	Roger	tá bom
103	Sonia	não compe:↑nsa (.) não compe:↑nsa (2,0)vocês tinham seus desentendimentos
104		mas já ameniza:ram( )na hora lá e>passou
105		passou↑<(2,0)
106	Roger	tá bom

Nas linhas 84-85, a conciliadora busca apoio na advogada, Ana, a qual também é uma voz de autoridade no contexto jurídico. A avaliação subjetiva expressa através dos termos “realmente” e “bobagem” é utilizada por Sonia, juntamente com o

argumento de autoridade de Ana, para conferir maior credibilidade e força à posição em favor do arquivamento.

Após o alinhamento da advogada, na linha 86, a conciliadora defende que não há justificativa em fazer Leo pagar seiscentos e vinte e dois reais, se Roger também será obrigado a pagar a mesma quantia. Já a expressão “aí o que que acontece”, na linha 90, marca o início de uma nova sustentação baseada em evidência legal. A conciliadora explica que, se uma das partes optar por continuar o processo, haverá a marcação de uma nova audiência e todos os envolvidos deverão comparecer a ela, mesmo que alguns já tenham desistido do processo (linhas 90-94). A forma como o termo “nova” é empregado, em tom mais alto e agudo que os sons do entorno destaca a repetição do processo burocrático que os autores terão que enfrentar.

Na linha 94, Roger disputa a sustentação de Sonia, expressando sua vontade em dar seguimento ao caso: “é: [isso aí mesmo]”. Esse turno é sobreposto pela fala da conciliadora, que atua restringindo a contribuição verbal de Roger. O controle interacional é utilizado pela profissional para refutar a posição de Roger, que se opõe à posição de Sonia a favor do arquivamento. A conciliadora continua sua argumentação e assume um tom jocoso em sua fala, mostrando que seriam muitas as instituições contempladas com o pagamento de todos os infratores (linhas 95-98). Na linha 99, Vitor relembra outra instituição que poderia ser beneficiada, a qual é enfatizada por Sonia, na linha 100.

Após uma pausa de dois segundos, observamos pela primeira vez na audiência que Roger aceita a proposta de arquivamento (linha 102). No entanto, é necessário levar em consideração os elementos extralingüísticos do evento para a construção da significação. Esses elementos reforçam a ideia de que, embora Roger tenha aceitado verbalmente, ainda não demonstrava segurança em assinar o acordo. Então, na linha 103, Sonia continua sua sustentação, agora com uma avaliação sobre continuar com o caso, que retoma o prejuízo financeiro que seria acarretado aos jovens “não compe:↑nsa (.) não compe:↑nsa”.

Após uma pausa de dois segundos, a conciliadora acrescenta outra sustentação, que está centrada novamente na relação interpessoal dos envolvidos: “você tinham seus desentendimentos mas já ameniza:ram( ) na hora lá e >passou passou↑< (2,0)” (linhas 103-105). No turno seguinte, Roger novamente assente à proposta (linha 106).

No excerto seguinte (5), que mostra a continuação da fase *Oferecimento do arquivamento*, a conciliadora busca confirmar a concordância de Roger ao arquivamento e a real adesão dos envolvidos na efetivação do acordo.

**Quadro 5** – Transcrição do excerto 5

107	Sonia	pode↑mos o senhor conco↑rda em arquivar↑r i:isso? [vamos arquivar↑r]
108	Roger	[tábom]
109	Sonia	é a melhor soluça:o↑
111	Ana	°eu também acho°
112		(2,0)
113		[você achar o culpa:do]
114	Sonia	[isso é coisa que acontece] num momento de cabeça que::↓nte tem hora que a
115		gente descontrola me:smo (.)mas passou↓ passou↓
116	Roger	( )
117	Sonia	(4,0)
118		e outra co:↑isa(1,0)se toca pra frente(1,0)vai ser como
119		se vocês tivessem aceitado(.)vai ser não↓ vocês vão ter aceitado a proposta de
120		transação pena!↓cinco a:nos amarrados>aqui
121		comigo<
122		(2,0)
123	Leo	não tem nada( )
124	Sonia	[nos próximos cinco anos ]
125	Ana	[você vai ter que vir assina↑r](tem que vir)
126	Sonia	e você é cla:ro tem problema não eu tiro seiscentos e vinte dois do bolso só pelo
127		praze↑r de saber que ele também vai tirar seiscentos e vinte e dois do bolso(.)você
128		não vai ganhar
129		dinheiro também não vai fazer falta pra ele
130	Leo	>eu tô< eu tô DU:↑ro
131	Sonia	NÃ↑O (.) digamos não [épossível]=
132	Leo	[eu tô DU:↑ro]
133	Sonia	= saber o que vai acontecer contigo nessa vida
134	Leo	seiscentos e vintedois[( )]
135	Sonia	[o que que vai acontece↑r] você não sabe o dia de amanhã↓(.) vai que Deus me livre
136		e guarde você: atropela alguém naru:a(.)acontece uma outra situação que você se
137		veja
138		no:↑vamente envolvido numa ocorrência policial
139		(1,0)
140	Ana	não tem benefício não
141	Sonia	não tem transa:↑ção comigo nos próximos cinco anos nã:↑o(.)>eu ligo para o
142		promotor, processo-crime, antecede:ntes< agora, a partir do momento que eu
143		arquive↑i >a ficha de vocês tá limpi↑nha aqui comigo< (.) não quero ver vocês aqui
144		de no↑vo(.)
145		ma::s (1,0)sabe [que se vie::r]=
146	Leo	[que é igual]
147	Sonia	= é menos uma possibilidade de pagar uma cesta básica já não vai
148		ser um processo cri↓me
149		(3,0)

Na linha 107, Sonia dirige-se a Roger, questionando-o sobre o arquivamento. A reformulação de sua posição “[vamos arquivar↑r]” (linha 107), que segue imediatamente esse questionamento, demonstra a orientação de Sonia para o alcance da meta do encontro. Roger concorda em arquivar (linha 108). No turno seguinte, Sonia qualifica sua posição como a “melhor solução” (linha 109) para o caso.

Na linha 111, a advogada realiza uma contribuição demonstrando alinhamento à avaliação da conciliadora “eu também acho”. Após um lapso de dois segundos, Ana tenta introduzir o tópico, mas tem sua fala interrompida em sobreposição por Sonia, que novamente introduz outra sustentação, apresentando um argumento de senso comum<sup>16</sup>. A profissional considera que indivíduos podem se alterar emocionalmente em momentos de conflito, mas o tempo e a razão os fazem relevar o ocorrido: “tem hora que a gente descontrola me:smo (.)mas passou↓ passou↓” (linha 114-115). Observa-se ainda que o uso da locução pronominal “a gente” contribui para diminuir a assimetria entre os autores do delito e a profissional da instituição, pois a conciliadora se inclui entre aqueles que passam por situações emocionais de instabilidade psicológica.

Na linha 116, Roger realiza uma contribuição inaudível e, após um lapso de tempo de quatro segundos, a conciliadora inicia uma nova sequência argumentativa, introduzida pela expressão “e outra co:↑isa” (linha 118). Notamos que, embora Leo e Roger já tenham aceitado verbalmente o arquivamento, Sonia continua sua argumentação de modo a assegurar a adesão dos infratores ao acordo, principalmente se considerarmos a resistência imposta por Roger ao longo de toda a audiência<sup>17</sup>. A sequência inicia-se na linha 118 e se estende até a linha 148 e nela a conciliadora utiliza cenários futuros hipotéticos para analisar a situação legal de Roger e Leo.

Primeiramente, Sonia analisa a possibilidade de os infratores recusarem o arquivamento do caso, o que acarretaria a aceitação da transação penal e os colocaria em pendência com a justiça por um período de cinco anos: “se toca pra frente(1,0) vai ser como se vocês tivessem aceitado(.)vai ser não↓ vocês vão ter aceitado a

---

<sup>16</sup> Argumentos de senso comum são baseados na sabedoria comunitária que marca o pensamento dos membros de uma determinada comunidade (Billig, 1996).

<sup>17</sup> Em conversa informal com a pesquisadora que coletou os dados, a conciliadora nos informou que é necessário assegurar que todas as partes envolvidas estejam genuinamente de acordo com os termos do arquivamento, o que é fundamental para evitar qualquer tipo de reclamação futura por coerção.

proposta de transação penal ↓ cinco anos amarrados aqui comigo > (linhas 118-121). Na linha 124, a argumentadora enfatiza a duração do processo “cinco anos” e a advogada ressignifica “amarrados aqui comigo”, apresentando um exemplo da obrigação assumida: “você vai ter que vir assinar (tem que vir)” (linha 125). Esse turno (linhas 118-124) estrutura-se como uma primeira ameaça (Mesquita; Silva; Vieira, 2022), uma vez que se apresenta como uma sustentação por silogismo formal (Se D, então C), em que D representa a aceitação da transação penal e C representa a conclusão: ausência do benefício nos próximos cinco anos.

Nas linhas 126-129, a conciliadora acrescenta que a intenção de Roger em prosseguir para a transação penal pode residir no desejo de ver Leo prejudicado a pagar a quantia estipulada. Posteriormente, a conciliadora constrói dois novos cenários na narrativa hipotética (linhas 131-147).

O primeiro cenário é potencialmente desfavorável a todos os infratores e configura-se como uma segunda ameaça<sup>18</sup>. Esse cenário tem início na linha 131 e é concluído na linha 142. Nessa sequência, Sonia avalia a possibilidade de os supostos autores se envolverem em uma nova infração após recusar o arquivamento do caso. Ela sugere que, caso isso ocorra, um processo criminal será iniciado: “eu ligo para o promotor, processo-crime, antecedentes” (linha 142).

O segundo cenário na narrativa hipotética é introduzido pela expressão *agora* na linha 142 e se estende até a linha 148. Nessa sequência, Sonia destaca que, uma vez que o caso seja arquivado, os envolvidos não teriam fichas criminais: “a ficha de vocês tá limpa aqui comigo” (linha 143). Assim, se Leo e Roger voltassem a cometer algum delito, não seria considerado um processo-crime, o que resultaria em uma possibilidade a menos de serem obrigados a pagar uma cesta básica. As contribuições de Leo, nas linhas 132, 134 e 146, reafirmam a disposição do envolvido em colaborar com o arquivamento.

O excerto a seguir (6) mostra o final da fase *Oferecimento do Arquivamento*, em que, de fato, haverá a efetivação do acordo. Neste último excerto, Sonia ainda atua como argumentadora, como veremos, ao apresentar uma última sustentação.

---

<sup>18</sup> Essa ameaça é concebida como uma ameaça elementar, em que o ameaçador profere enunciado como demonstração de poder, comprometendo-se como uma ação futura que prejudicará o interlocutor (Mesquita; Silva; Vieira, 2022).

Quadro 6 – Transcrição do excerto 6

148	Ana	ainda teria que ve↑r também se tem direito né ao [benefício]
149	Sonia	[é isso que] o
150		Davi foi ver ainda se vocês tem dire:↑ito
151		(26,0)
152		((a conciliadora examina a documentação trazida pelo estagiário))
153		(4,0)
154	Sonia	você só tem i↓sso((olha para Roger))
155		(3,0)
156	Sonia	você já tá no terce↓iro crime((olha para Leo))
157		(7,0)
158	Sonia	podemos arquivar↑r?
159	Roger e Leo	((concordam com movimento de cabeça))

A advogada, na linha 148, chama a atenção para a necessidade de se confirmar se os rapazes ainda têm direito ao benefício. Após analisar as fichas dos envolvidos, Sonia diz a Roger que ele ainda não fora processado e não possui pendências judiciais em seu nome (linha 154), e a Leo que ele já estava em seu terceiro crime (linha 156).

Essa sequência de falas da conciliadora se apresenta como uma última sustentação baseada em evidência legal. Sonia esclarece que Roger não possui antecedentes criminais, o que sugere que a ficha do envolvido continuaria limpa se o caso fosse arquivado. Quanto a Leo, o fato de o envolvido já ter cometido outros crimes poderia resultar na inelegibilidade para o benefício da transação penal, uma vez que apenas o autor primário ou o cidadão que não tenha feito uso do benefício nos últimos 5 anos tem direito a essa prerrogativa. No entanto, é notável que a conciliadora não faz menção à possibilidade de Leo poder ou não recorrer à transação. Pode-se inferir que essa omissão de informação também é utilizada pela profissional para reforçar sua orientação institucional para o arquivamento do caso.

Na linha 158, a conciliadora busca confirmar o arquivamento do processo “podemos arquivar↑r?”. Leo e Roger concordam, com uma ação responsiva não oral, movimentando a cabeça positivamente (linha 159).

## Considerações finais

A meta-fim das audiências preliminares no JECrim é encerrar o processo de modo que ele não avance para outras instâncias do judiciário. Nesse contexto, durante a audiência analisada, a conciliadora atua predominantemente no papel de argumentadora, orientando a interação para convencer as partes de que o arquivamento do caso é a melhor solução.

O papel de argumentadora emerge já no início da audiência *A briga*, em que há uma expectativa institucional de que o conciliador realize determinadas ações, como apresentar a justificativa para a realização da audiência, verificar as informações registradas no Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) e elucidar questões legais. Nossa análise revela que essas ações possuem uma organização argumentativa latente. Em outras palavras, essas ações não apenas cumprem um protocolo, mas funcionam como sustentações para a defesa da posição da conciliadora favorável ao encerramento do caso. O papel de argumentadora continua sendo relevante ao longo da interação, pois há disputa dessa posição, levando a conciliadora a coconstruir novas sequências argumentativas.

A análise do papel de argumentadora aliada às discussões de Schiffrin (1987) possibilitou observar os três componentes argumentativos propostos por Schiffrin: posição, sustentação e disputa. As ações da conciliadora incluem apresentar sua posição (“o que eu aconselho aqui a vocês como conciliador↑(1,0) arquivar isso”; cf. linha 25, excerto 2) e reformulá-la (não (.) não tocar isso pra frente”; cf. linha 35, excerto 2; e “Vamos arquivar”; cf. linha 107, excerto 5); sustentar essa posição por meio de evidência legal, analogia, silogismo, avaliação, argumento de autoridade e ameaças; e refutar a posição de Roger, via sobreposição (cf. linha 95, excerto 4).

Nosso estudo contribui para mostrar aspectos da fala argumentativa que colaboram para o cumprimento do mandato institucional nesse tipo de atividade, podendo fornecer ferramentas para a prática profissional dos conciliadores. O estabelecimento de um diálogo teórico entre a teoria dos papéis de atividade, desenvolvidos por autores como Sarangi (2010), Halvorsen; Sarangi, (2015), e os estudos sobre argumentação em perspectiva interacional desenvolvidos por Schiffrin (1987) mostrou-se extremamente produtivo para os estudos do discurso e da argumentação.

Cabe, ressaltar, no entanto, que nossa investigação se concentrou em uma audiência preliminar. Sendo assim, não é possível fazer generalizações para todos os encontros realizados no Juizado Especial Criminal.

## Referências

- BARLETTA, P. L. S. **Movimentos argumentativos em audiências de conciliação no PROCON**. Dissertação (Mestrado em Linguística) - Faculdade de Letras, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2014.
- BILLIG, M. **Arguing and thinking: a rhetorical approach to social psychology**. Cambridge: Cambridge University Press, 1996
- BILMES, J. Occasioned semantics: a systematic approach to meaning in talk. **Human Studies**, v. 34, n. 2, p. 129-153, 2011.
- CLARK, H. H. **Using Language**. Cambridge: Cambridge University Press, 1996.
- CLIFT, R. **Conversation Analysis**. Cambridge: Cambridge University Press, 2016.
- DASCAL, M.; KATRIEL, T. Digressions: a study conversational coherence. In: PETÖFI, J. S. (ed.). **Text vs. sentence**. Hamburg: Buske, 1981 p. 76-95.
- DENZIN, N.; LINCOLN, Y. A disciplina e a prática da pesquisa qualitativa. In: DENZIN, N.; LINCOLN, Y. **O planejamento da pesquisa qualitativa: teorias e abordagens**. Porto Alegre: Artmed, 2006. p. 15-41.
- FOUCAULT, M. **The Archaeology of Knowledge**. New York: Pantheon Books, 1972
- HALVORSEN, K.; SARANGI, S. Contingent decision-making in workplace meetings: the interplay of activity roles and discourse roles. **Language in society**, Amsterdam, v. 76, n. 1, p.1-14, 2015.
- LEVINSON, S. C. Activity types and language. In: DREW, P.; HERITAGE, J. (org.). **Talk at work: Interaction in institutional settings**. Cambridge: Cambridge University Press, 1992.
- LODER, L. L. O modelo Jefferson de transcrição: convenções e debates. In: LODER, L. L.; JUNG, N. M. (org.). **Fala-em-interação social: introdução à análise da conversa etnometodógica**. São Paulo, Mercado de Letras, 2008.
- MAYNARD, D. **Inside plea bargaining: the language of negotiation**. New York, Plenum, 1984.
- MACHADO, A. C.; VIEIRA, A. T. Fases de uma audiência no Juizado Especial Criminal. **Language and Law / Linguagem e direito**, v. 9, p. 74-91, 2022.
- MESQUITA, S. M. R.; DA SILVA, A. P. C.; VIEIRA, A. T. O uso de ameaças em uma audiência no Juizado Especial Criminal. **Revista (Con)Textos Linguísticos**, v. 16, n. 35, p. 113-131, 2022.

RIESSMAN, C. K. Analysis of personal narratives. In: GUBRIUM, J.; HOLSTEIN, J. (org.). **The handbook of interview research**. Oaks: SAGE, 2001. p. 695-710.

SARANGI, S. Reconfiguring self/identity/status/role: the case of professional role performance in healthcare encounters. **Journal of Applied Linguistics and Professional Practice**, v. 7, n. 1, p. 75-95, 2010.

SCHIFFRIN, D. **Discourse markers**. Cambridge University Press, 1987.

## Anexo

**Quadro 1** - Convenções de transcrição do modelo Jefferson

.	(ponto final)	entonação descendente
?	(ponto de interrogação)	entonação ascendente
,	(vírgula)	entonação intermediária
:	(dois pontos)	prolongamento do som
↑	(flecha para cima)	som mais agudo do que os do entorno
↓	(flecha para baixo)	som mais grave do que os do entorno
-	(hífen)	corte abrupto na produção vocal
<b>Fala</b>	(sublinha)	ênfase em som
<b>FAla</b>	(maiúscula)	som em volume mais alto do que os do entorno
<b>°fala°</b>	(sinais de graus)	som em volume mais baixo do que os do entorno
>fala<	(sinais de maior do que e menor do que)	fala acelerada
<fala>	(sinais de menor do que e maior do que)	fala desacelerada
[ ]	(colchetes)	fala sobreposta (mais de um interlocutor falando ao mesmo tempo)
.hh	(série de h precedida de ponto)	inspiração audível
hhh	(série de h)	expiração ou riso
(2,4)	(números entre parênteses)	medida de silêncio (em segundos e décimos de segundos)
(.)	(ponto entre parênteses)	silêncio de menos de 2 décimos de segundo
=	(sinais de igual)	elocuições contíguas
( )	(parênteses vazios)	segmento de fala que não pôde ser transcrito
(fala)	(segmento de fala entre parênteses)	transcrição duvidosa
((risos))	(parênteses duplos)	descrição de atividade não audíveis ou gestos.
°	(sinal de grau)	fala mais baixa imediatamente após o sinal

Fonte: Loder (2008, p. 168)